



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 919/2009**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.979.143/0001-07.**

**Vano José Batista**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no disposto da Lei Orgânica do Município, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", uma área de terra rural.

**Art. 2º.** - O imóvel a ser doado tem a área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior registrado sob a matrícula de nº R.1/1.228 de propriedade do Município de Araputanga, e será destinada para implantação da **Central de Triagem de Resíduos Recicláveis e Plataforma de Transbordo de Lixo.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**